1854

Juiz de Capellas Paridas d'Abd de Dut.

Cap.m Antonio [illegible] S. Santo — Pedindo
Advogado Polidoro d'Amaral Silva — [illegible]

Auto de Contas de Testamento

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos cincoenta
cinco aos vinte tres dias do mez de Maio
do dito anno nesta Cidade de Cuyaba
no meu Cartorio aonde a petição do Ad
vogado Polidoro d'Amaral e Silva com
os seus documentos para as contas do
testamento deferido Capitão Antonio
Manoel do Santo, e que o mesmo tes
tamenteiro, apresentou este testamento
original que nelle ficou archivado no
respectivo Cartorio, tudo em cumpri
mento do despacho Juiz Municipal
Capellas Paridas o Doutor Sergio Jo
aquim Pedreira para dar tomada as con
tas do referido testamento, o que tu
do ao diante se segue, para constar
fiz este auto. Eu Joaquim Antonio
de Souza Medeiros, Escrevo o escrivão
o subscrevi.

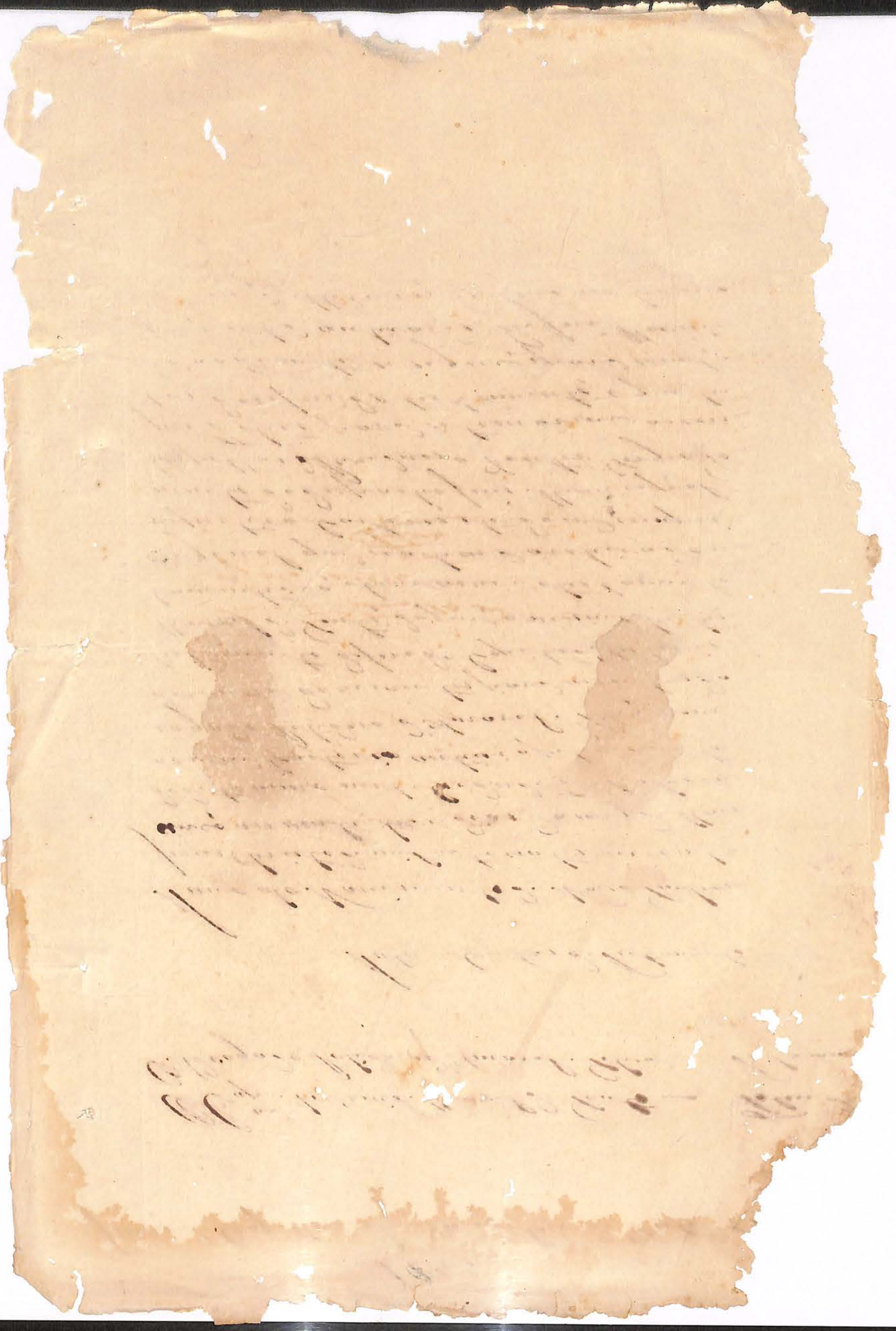

Illmo Snr. Juiz de Fora Municipal, Capellas e Residuos

Diz Isidoro d'Amaral e Silva, Testamenteiro do finado Capitão Antonio Manoel de Souto, que tendo de ser destribuidos, os muitos insignificantes legados e esmolas do Testador, a pessoas moradoras na freguezia de Santo Antonio, ou de Nossa Senhora das Necessidades, que lhes he difficil vir a esta Capital passar as necessarias quitações pelo respectivo Escrivão, vem por isso requerer a V. Sa, que se digne permittir que ellas se passem ali por pessoas particulares com assistencia de huma ou duas testemunhas.

E. R. M.ce

O Testamenteiro.

Isidoro d'Amaral Silva

P. a V. Sa se digne assim deferir.

Sem. Datum 18 de Agosto de 1854.

Fatos.

O Escrivão [illegible] de 28 de Agosto de 1854

Illm.o Juiz de Dir.o Municipal, Capellas e Residuos

O Supplicante tendo cumprido as Disposições do testador, combinados os recibos e quitações juntas, por isso portunde dár as duvidas, e que no processo Delles se resolva a quem deva pertencer a quantia de 200$000 r.s que o testador deixou, para que fosse pósta a premio, até completar a que fosse necessaria para libertar a par- da Bazilia escrava de João Ricardo Pinto, por isso que, este por preço algum a quer forrar, e nem mesmo dia já mais possivel com tão pequena quantia Citada a decima de lucrar-se, a premio; a Supplicante para em outra epocha a haver nenhuma Promessa de hum conto de reis; e P.t.

Como pede Deferimo
22 de Maio de 855.
Dallas.

Dar
P. S. A Ja 22 de Maio de 855
que o Juiz competente,
autuando esta com o testa-
mento e mais documentos em seu
poder, continue vista dos
autos ao Promotor dos Re-
siduos para dizer sobre
as contas, e a respeito
do legado deixado para
a alforria da escrava
Bazilia.
L. R. J.

O Escrivão
Pedro d'Alm.a Velha

Illm.o Snr. Juiz de Capellas e Sentenças

Diz Isidoro Pedro Amaral e Silva, testamenteiro da finada Capitão Antonio Manoel de Souto, que tendo juntado aos respectivos autos de contas, o testamento original da mesma falleceda, que teve de ser apresentado na provima Correição do Juiz de Direito da Com.ca, por isso requer a V.S.a que se sirva mandar que o Escrivão respectivo o entregue os ditos autos para o referido fim, pondo nesta petição a vista necessaria, e de folhas em que se acha registrado o mesmo testamento.

E.R.M.

Sim como termos
Deferido 27 de Julho
de 1855
Caldeira

P. a V. S.a se digne
assim o deferir.
E. R. M.

Isidoro Pedro Silva

O Testamento mencionado nesta Petição, acha-se registrado a folhas 6 do L.o respectivo
N.o 18
Caldeira

Doam. N.º 1

Abertura do Livro de Receita e Despeza da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, foi debitado o actual Thesoureiro e Irmão Mariano José Carneiro pela quantia de doze mil reis que entregou o Illm.º Snr. Coronel Joaquim José da Silva, na qualidade de testamenteiro do finado Capitão Antonio Manoel de Sant'Anna, como restituição de um Balandrão, Bolça, e alguns Sacos velhos e farinha, que em verba de testamento o mesmo Snr. mandou pagar em cera, já de Sellerins consumido em seu poder na occasião do temporal de Março de 1838, e que tudo pertencia a Santa Caza de Caridade; e por verdade fizemos este. Datto 13 de Setembro 1854

Mariano José Carneiro

Nº 5 160

Pg. Cento e sessenta R.s

Datto 16 de Maio de 1855

Vidas Reis

Recebeu uma ad-
ministração Ge-
ral dos proprios
desta Irmandade. Datto
22 de Maio de 1855

O Thesoureiro

José Mariano de Carneiro

Docum.to N.º 2

Emenda a Alt.ra Fran.co de Sousa, e sua filha Anna

Recebi do Sor. Cap.m Balthazar J. Amoral e Silva como Testamenteiro do finado meu Genro Antonio Manoel de Sousa, a quantia de Sete mil 7$000 reis sendo 3$000 p.a que me restavão e 4$000 para eu entregar a meu Genro Lauriano Ber.o Moyado Corado com minha filha Anna, q.m o mesmo finado nos deixou em verba de seu Testamento para constar e eu não saber escrever pedi a João Mariano de Sta Anna q.m este por mim fizesse e assignasse Freguezia de Nossa Senhora das Neves 18 de Abr.o de 1854

7$000 reis

Antonio Manoel Fran.co de Sousa
João Mariano de Sta Anna

N.º 1160
Pagou Cento e Quarenta reis de Sello
Interno Hoje Vinte de Abril de 1854
Ribeiro Leopoldo

Reconhece ser da data retro a assignatura supra de João Mariano de Santa Anna
Freguezia das Neves 23 de Maio de 1855
Em testemunho
José Mariano de Azevedo

N.º 3

Recebi do Tabellião Solidario do Numeral o N.º
Rog.ª de ser minha como Testam.º do finado
Cap.m Ant.º Mz. de Sousa. que em mudança em
Legado 1 uma verba deste Testam.º q para
que conste mandei passar este q eu 1 ass
N.º 3$000, Saber e crescer abaixo assignado como Rogo de
Antonio Per.ª Barros Jor. Freg.ª de St.ª Antonio
9 de Setembro de 1854

A Rogo de Roza Maria de J.ª
Antonio Per.ª Machado Junior

N.º 3 $100
Reconhece verdadeira a assignatura supra de Antonio Pereira Machado Junior, digo Machado Junior
Dutr.º 23 de Maio de 1855
Em testemunho
J. J. Moreira de Azevedo

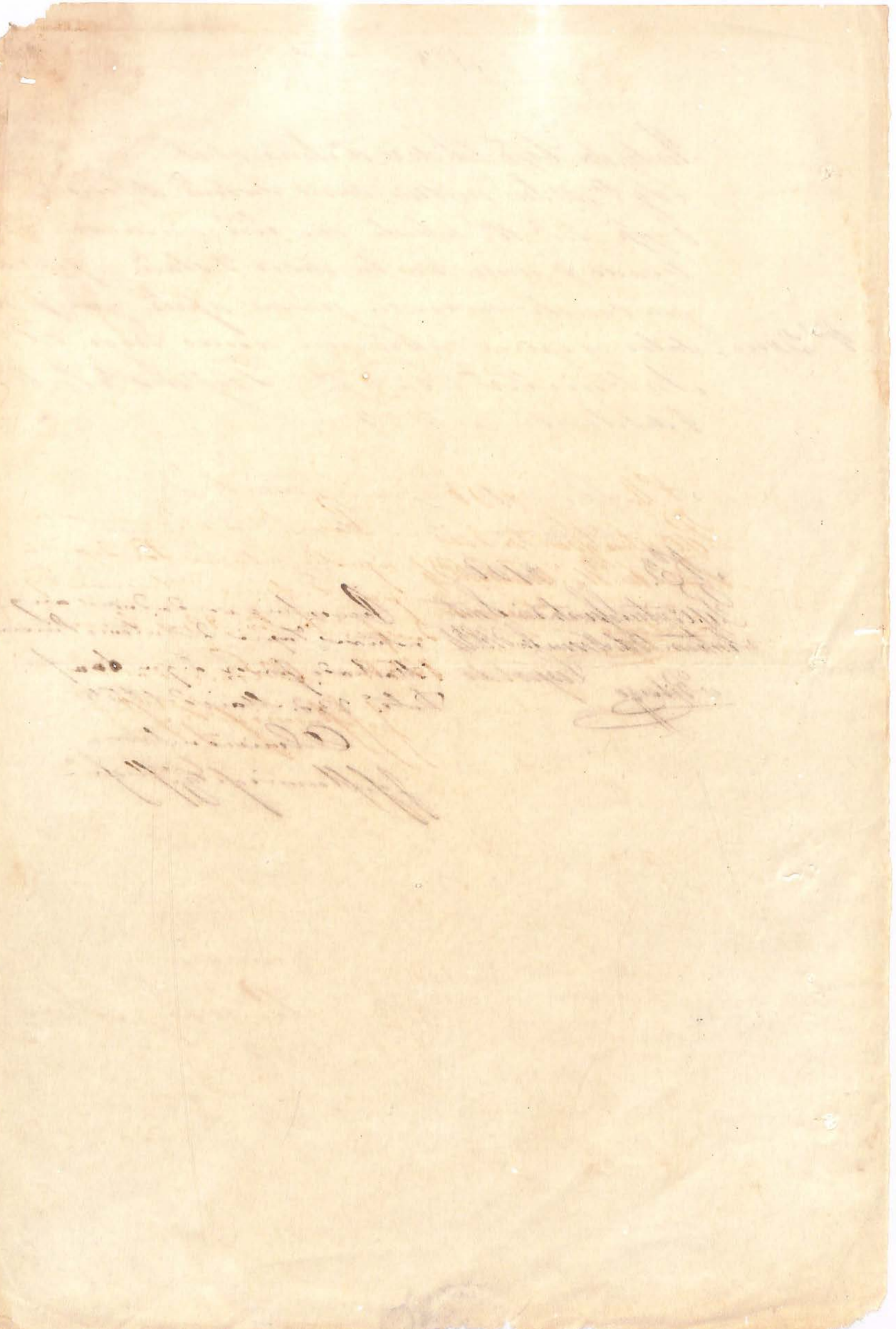

Nº 4

Recebi deste Cartorio de Notas e Orphãos da Villa de Santo Amaro da Purificação, hum Testamento cerrado, que me entregou o Tabellião Antonio Manoel de Santa Anna, que em audiencia com Partes abertas, e presentes as testemunhas abaixo assignadas, declarou ser o mesmo Testamento, que lhe apresentara, e que nelle se continha a sua ultima disposição. Villa de Santo Amaro aos vinte e dois de Setembro de mil oitocentos cincoenta e quatro. Eu Francisco de Paula Mendes Escrivão o escrevi.

Antonio Manoel de Santa Anna

Testemunhas

Joaquim Pereira Marinho

Manoel Joaquim Ferreira

Nada mais se continha no referido Testamento, que fielmente entregou ao Tabellião, e que aqui bem e fielmente escrevi, e assignei em publico e raso. Villa de Santo Amaro aos vinte e dois de Setembro de mil oitocentos cincoenta e quatro.

Em testemunho de verdade

Francisco de Paula Mendes

Reconhece ser verdadeira a assignatura supra do Tabellião Antonio Manoel de Santa Anna. Villa de Santo Amaro 23 de Março de 1855

O Escrivão interino

Joaquim José Gomes de Oliveira

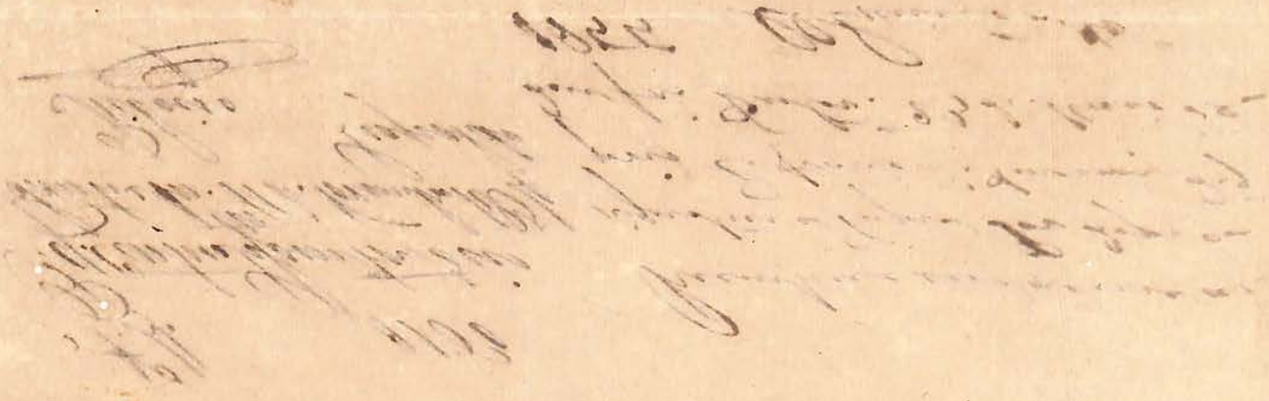

N.º 5. $1$100

P.g Centos Sessenta mil

Santos 19 de Novembro de 1854

Ribeiro Leyloldo

D N.º 5

Rubrica do M.to Capp.m Soldado d'Almirante Silva

Como Testam.to do finado Capp.m Antonio M.el de

Souto a q.tia de 3$000 t.s que deix.o em

Legado p.a uma Cruz de seu Testamento

para que Cumpr.e mandei passar esta.

q. Sendo saber o Reverendo Vigario encom.o Ro

que Gabriel de Pa. Rubrica Frag.a de Sta. Ma

tonio 9 de 7b.o de 1854. Arrogo de Cap.m

Mario de oliveira

Fabricio em Pol. Rubrica

Rs 3$000 t.s

Reconhecemos verdadeira a assignatura Te-

prodigio Vasp.l Dato: 22 de Abril de 1854

O Escrivão interino Joaquim José Espinola

nº 6

Reconhecy do Sr. Cap.ᵐ Solicitador de Amaral da Silva
Gomes Testamenteiro do finado Cap.ᵐ Antonio
Manoel do Couto aos 17 de Dez.ᵐᵇʳᵒ de mil oitocentos
finado me dispensou em lugar de um Verba de
seu Testamento, para Constar vem não saber
escrever pedi a Domingos José Leopoldo
este por mim fizesse a seguinte
Freguezia de Santa Anna 16 de Setem-
bro de 1854 —

Hugo de Jesus Roza

Domingos José Leopoldo.

Sem despesas N.º 1165

Pg. Centro Santa Ana

Santa An.ª 16 de Novembro 1854

Ribeiro Leopoldo

Reconheço verdadeira a assignatura Le-
opoldo em fé do proprio Domingos José Leopol-
do, digo Domingos José Leopoldo. Data 23 de Março de
1855 O Escrivão interino
José Manoel de Figueiredo

Docum.to N.º 7

Perante mim Escrivão
dos Resíduos abaixo assigna-
do, confessou Joaquim
Vieira de Mello por cabe-
ça de sua mulher, Diogo
de sua filha Maria, her-
deiras de Balthazar de Lima
nal finada sua mulher como Testamen-
teiro do Capitão Antonio
Manoel do Couto, a quan-
tia de vinte mil reis
deixados pelo dito falleci-
do á quella Maria como
sua afilhada, para com-
pra de huns pares de bri-
cos de ouro; disse elle
que a presente quitação
a fazia por não saber e-
screver assignou a rogo
Jose Antonio do Cou-
to. Pelourinho 7 de Setembro de 1854

Foi do Sello Capaz Quinhentos Reis 160

José Antonio do Couto

Pg.to a conta respectiva
Pelourinho 25 de Setembro de
1854. —

Lemos

Cidade

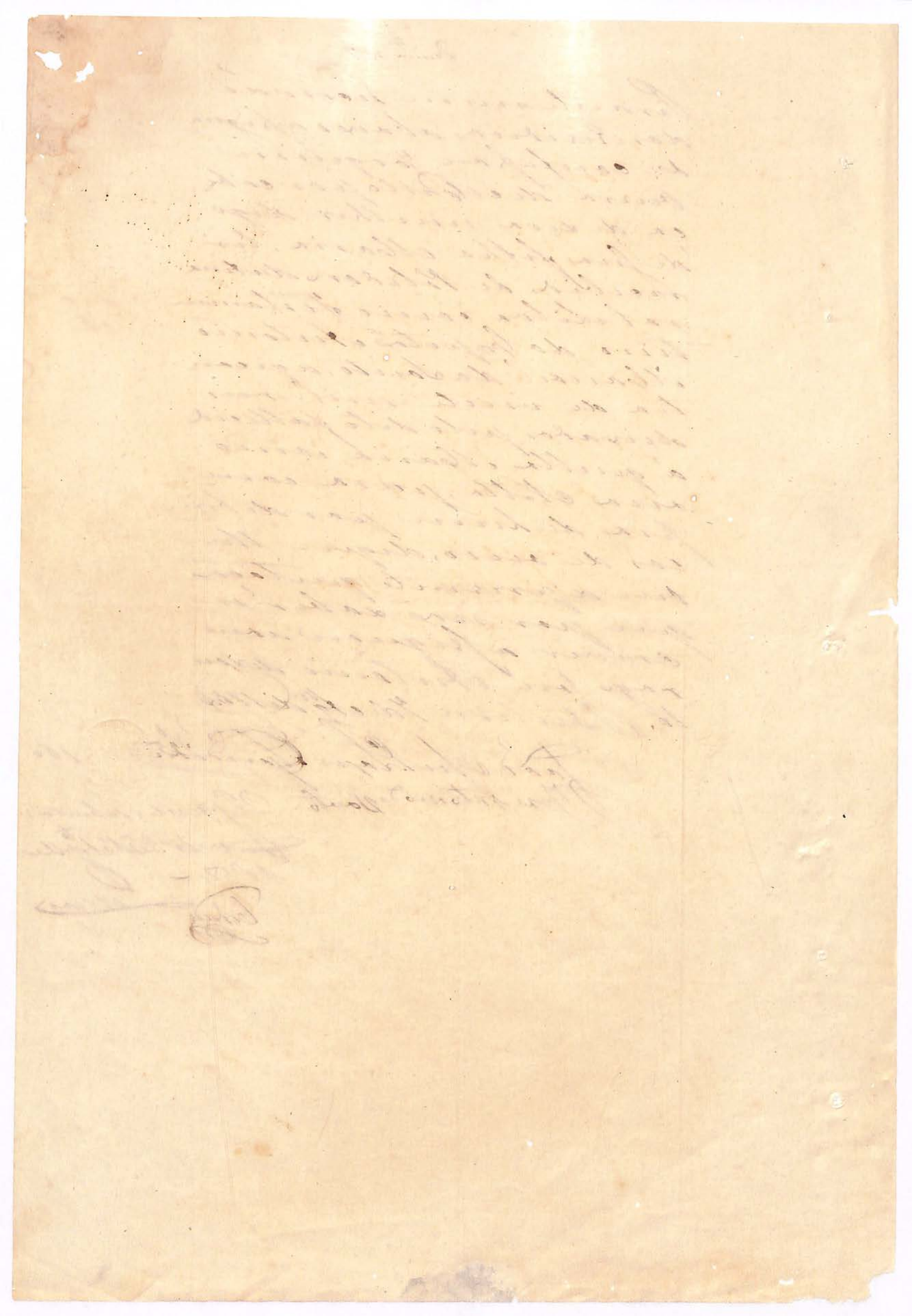

Docum.to nº 8-

Conde por perante mim Escrivão dos Resíduos abaixo assignados, José Antonio de Santo por Procuração de sua filha Donna Angelina, ter recebido de Polidoro de Menezes Silva como Tutor nomeado do Capital de Antonio Manoel de Santo, nove mil reis deixados pelo dito falleci-do a quella sua filha para compra de hum par de brincos de ouro; disse que lhe dava plena quitação. Dentro 7 de Agosto de 1854

José Antonio de Santo

José Antonio de Santo

1$24 10

Pg. esta conforme
Dentro 7 de Agosto de
1854-
Vidas

Doam 1ª Vez

Recebi do Tº Coll.ª Rendeira de Oliveira
e Silva como Testamenteiro do finado
Meu Pay Antonio Moreira de Souto
a quantia de Sete mil reis que o mesmo declarou
enlegado ao cumprimento de seu Testamento e sabe
Sinco mil rs. em.º Martinho e dois
São 7 to ce mil rs em.º Sebastiana e para que conste
Espaço apresentante por cabeça dos-
ditos Menores filhos menores neste Freg.ª

de Cachoeira Termo desta Villa
aos 29 de Setembro de 1854

José Antonio de Souto

Pg.
P.
J. G. Cunha Sepulveda
Santo Amaro 16 de Novembro 1854
Pelo Vigario Leopoldo

Reconhesso ser da adireção assignatura
supra ser do proprio Jose Antonio de
Souto de quem dou fé. Santo Amaro 22 de
Março de 1855. O Tabelião interino
José Manoel J. Gomes

N.º 10

Dou 9 Novo
mil reis

Pereira de Vasc. Ord.os
Escrivão das acc. 29 de
Setembro de 1854
Arrogo de Jesus
Escrivão interino
José Ant.o de Sto

N.º 8. 1860
P.º Contos Sentenciais
Sentença 11 Novembro 1859
Ribeiro Leite

Pertence ordinaria augmentação
Supra ao Inventario Joaquim Antonio do
Couto Seguro Sentença Data 23 de Maio
de 1854 Oliveira Antonio
J. J. Moreira de Azevedo

N 11

Recebi do Snr Cap.m Balthazar d. Amaral e Silva como Testamenteiro nomeado meu Pay o Cap.m Antonio Manoel de Santo aquantia de sete mil Rs y Novo, a saber sinco mil Rs para meu filho Victo, e dois mil Rs para minha filha Maria y omitido finado dizer em huma das verbas de seu Testamento, e por nó saber escrever pedi a Joaó Marianno d. Sta Anna y este y minha fineza como Rogo a Signasse. Freguezia d. 8 Snr. das Neves 25 d. 9br.o d. 1854

Rs 7$000

Amigo de D. Eugenia Maria de Santo. Joaó Marianno d. Sta Anna

N.o 1160

P.o Centos e Sesenta reis

Santo Ant.o 11 de Novembro 1854

Ribeiro

Leopoldo

Recebi o conteudo da Sedaina assignatura Eugenia Eugenia Joaó Marianno de Santa Anna 2.a Dilig.a Dato 23 d. Maio d. 1855

Olivenato

J. Joaquim de Fig.a

N 12

Recebi do Sm.r Cap.m Polidoro da Amaral e Silva como Testamenteiro do finado Cap.m Antonio Manoel de Santa Agueda a quantia de cinco mil Rs 5$000, que o mesmo finado mandou aos meus dous filhos q' achou em minha Companhia montado de Sortimos, em Legado em huma Verba de seu Testamento. E para constar e eu não saber escrever pedi a João Mariano de Sta Anna q' este fizesse e assim fez a meu Rogo e assignou. Freguezia de N.S. da Conceição dos Meninos 25 de Fev.o de 1854

Rs 5$000

Assig.o de Joaquim de Barros
João Mariano de Sta Anna

S. Fo. 1100
Pagou-se conforme se manda
Ponte Nova 11 de Setembro de 1854
Ribeiro
Escrivão

Perante mim Tenente dos Reis abaixo assignado, comparou Plautina Rosa de Jesus, filha de Adriana Rosa de Jesus, fallecida, terceira do Capitão Polidoro de tal, e disse que recebeu do Capitão Antonio Manoel do Santo, a quantia de quatro mil reis que lhe foram deixados pelo dito fallecida em seu Testamento, de que assignou esta quitação a seu rogo por não saber escrever José Nunes da Silva. Duturo 18 de Agosto de 1854

José Nunes da Silva

Pagou de tudo a supra declarado

S. P. 54. 1160

P. Cunha Sepulveda Reis

Pelo Tenente 11 de Novembro 1854

Ribeiro Leopoldo

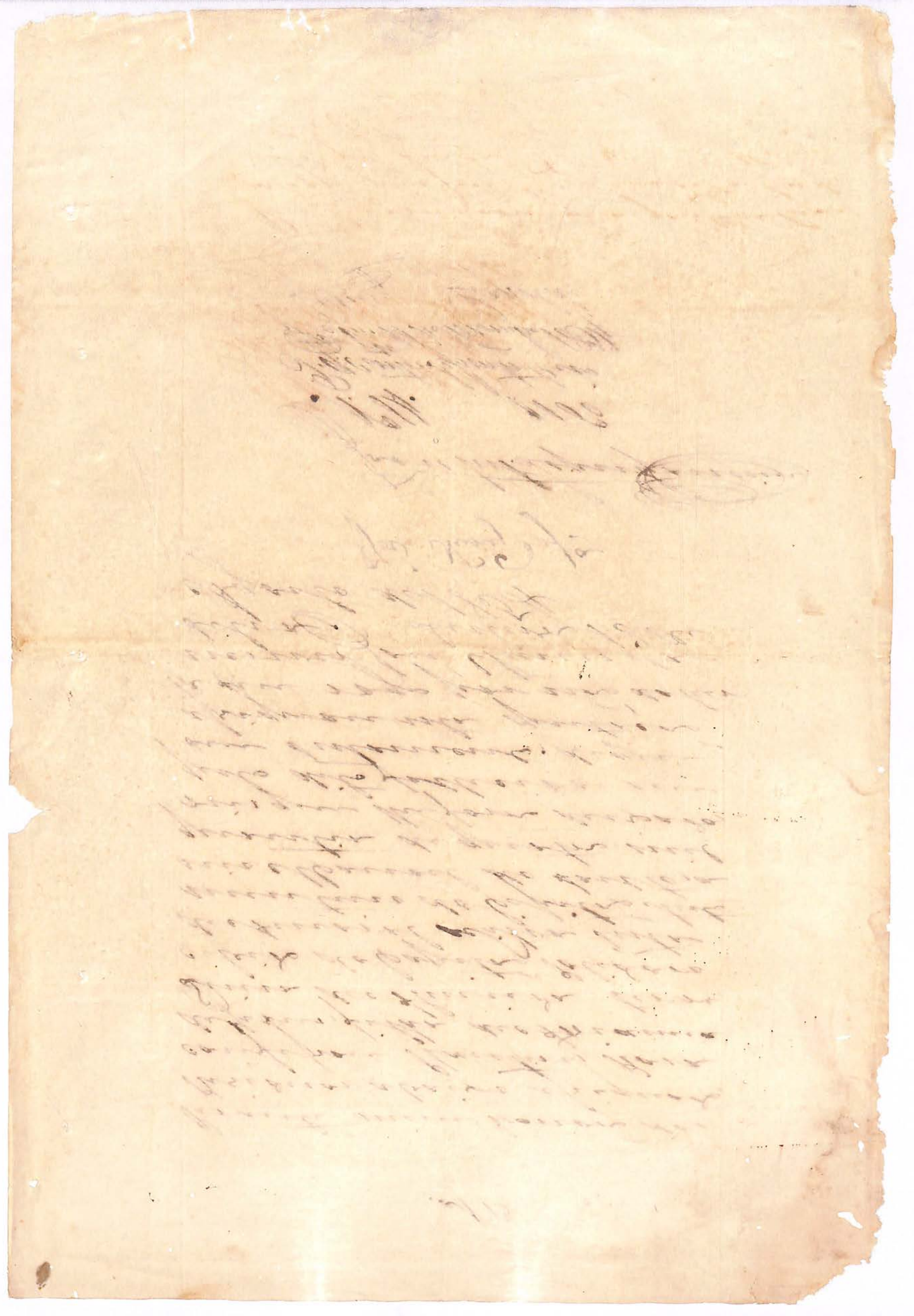

N 14

Manda do Snr Cap.m Polidoro de Amaral e Silva como Testamenteiro do finado Cap.m Antonio Manoel de Souto aquantia de cinco mil e quinhentos rs 5$500, q.e omesmo finado deixou, a saber dois mil equinhentos para mim, outros mil rs para Compra de pano para Camisa e calsa para meu filho Manoel afilhado do mesmo finado em huma verba do seu Testamento, eq.e não saber escrever pedi a João Mariano de Sta Anna q.e ele q.e mi fizesse a meu Rogo e Segerase. Freguesia de N. Snra da Conceição 15 de 7br.o de 1854

rs 5$500

Atesto p. Anna Jacinta
João Mariano de Sta Anna

S. N. 1100
Quinhentos reis
Pelo Ill.mo Tesouro 1857
Fabricio Leopoldo

Reconheço com dadiva aigualdade Tapes na de proprio João Mariano de Santa Anna que Sigue Sanfs. Data 23 de Maio de 1857 Em Testemunho Verdade
Jozé Manoel de Gouvea

N 15

Visto 2$500
Emola 2$000
4$500

Taxa

Recebi do Snr Capp.m Polidoro de Amaral e Sa como testamenteiro do finado Capp.m Antonio Manoel de Souto aquantia de quatro mil equinhentos Rs de legado que o mesmo finado me deixou em huma Verba do Seu Testamento Epara constar passo a prezente que pr mim não saber escrever Pedi a Pamphilio Ant.o da Rocha que este por mim fizesse a signaçe Freguezia de Nossa Snra das Necessidades 26 de 7bro de 1854

Leque fis a pedido e rogo da Snr.a Maria Mazorda

Pamphilio Ant.o da Rocha

Sam Rs 4$500 Rs — Estão 1102 Reconhecem o conteudo nesta e supra ser a propria Pamphilio Ant.o da Rocha Leopoldo Ant.o da Rocha Ribeiro

Reconheço a letra e sinal publico do Tabellião Leopoldo Ant.o da Rocha Ribeiro de que uzou em 23 de Março de 1854 Em testemunho J. Joaquim J. Ezequiel

N 16

pano fr.e rolijan camisa

Recebi do Sor Cap.m Polidoro de Amaral viu-
va Como Testamenteiro do finado Cap.m
Antonio Manoel de Sousa ag.to de dous mil-
qui o mesmo finado dispoz em legado em hu
Verba de seu Testamento, á sua Filha e Minha
filha Maria, para Costear e eu não sabor
escrever pedi a Domingos Jozé Leopoldo este
por mim fizesse e assignasse.

Fazenda de Santo Antonio 10 de No-
vembro de 1854 —

Rogo de Manoel José de Lima
Domingos Jozé Leopoldo

Sao 2$000 rs N 63. 1160
Pagou-se nesta Caixa
Santos 11 de Novembro 1854
Leopoldo
Ribeiro

Para cautela se dá esta quitação que
por si proprio Domingos José Leopoldo
lhe assignou aos 23 de Maio de 1855
Eu Luiz de Barros
José Antonio J.r Escrivão

O Capitão Antonio Manoel de Souto dispoz no seo testamento que se dissessem as Missas seguinte:

1 Missa pelas almas de seos Pães.
1 Dita pelas almas de seos Tios André Machado, e Izabel Dutra.
1 Dita pelas almas de suas duas Esposas.
1 Dita pelas " " de suas duas filhas Maria, e Justina.
1 Dita pelas " " de seos Benfeitores.
1 Dita pelas " " de seos dois escravos J.ᵉ e Pedro.

Certifico, que á pedido do Ill.mo Senr. Bolidoro d'Anr.al e Silva, celebrei as Missas supra, e por ellas recebi a offerta de seis mil rs

Desterro 27 de Novembro de 1854.

P.ᵉ Sebastião Anr.ᵒ Alvarenga

N.º 1100
Sacristia de Santa Rita
Desterro 27 de Novembro de 1854
Ribeiro Leopoldo

Concordo com a adjunta assignatura Empresario do proprio Padre segundo certifico. Desterro 23 de Maio de 1855. O Vigario interino
José Thomaz de Carvalho

N.º 13

Certifico, que disse huma Missa por alma do fi
nado Capitão Antonio Manuel de Souto, que man
dou dizer em Testamento o Monsenhor Polycarpo de
Amaral e Silva, sendo a esmola dous mil r.s De
terro 28 de Abril de 1855.

O Vigario Geral da Sé

2 oaos

Pg. Cento e sessenta r.s
Porto 14 de Maio de 1855

Vidi

Para conhecimento do Reverendo Vigario Geral
pro. vo do progresso Padre Segundo Joze Dos
Santos Ferreira
Porto 23 de Maio de 1855
O Escrivão interino
José Manoel J. Fz de Magalhães

Nº 19

Quitação.

Perante mim Escrivão dos Resíduos, compareceu a criança Custodia, escrava que foi do Capitão Antonio Manoel do Santo, e por ella em foi dito, com assistencia do Capitão Anselmo Gonçalves Ribeiro, que havia recebido do Testamenteiro do dito Capitão Santo Polidoro do Amaral e Silva, a quantia de Setenta e sete mil oito centos e trinta seis, dos Reconhecimentos da terça do dito seu Senhor, e que elle Testamenteiro havia lhe dado lhe em lembrança da sua liberdade, na parte em que ficara capitida. E para constar em tempo dirá lhe passada esta quitação que a seu rogo assignou o mesmo Capitão Anselmo Gonçalves Ribeiro por ella não saber escrever. Eu João Antonio Capistrano Pinheiro Escrivão que o escrevi e assignei

Anselmo Gonçalves Ribeiro

Pode ser. Capistrano Pinheiro

N. D. 1166

S. Gonçalo 30 Abril 1855

Ribeiro Leopoldo

28.

Marques de Carvalhos.

N. 11

Taxa de Heranças e Legados.

Anno financeiro de 1854. — 1855.

A fls. 2 — do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis Seis mil seis centos corrente valor rs ——— que pagou hoje o Sr. Anselmo Gonçalves Ribeiro importancia do Decimo de 7:768$270 reis valor deixado á Viuva Custodia pelo finado Capitão Antonio Manoel de Sonto em Vida de seu Testamento.

Collectoria das Rendas Provinciaes da Freg.ª de Santo Ant.º em 24 de Abril de 1855.

O Collector. Anselmo Gonçalves Ribeiro

O Escrivão. Domingos José Leopoldo

Typ. do Correio Catharinense.

Marques de Carvalhos.

N. 10.

Taxa de Heranças e Legados.

Anno financeiro de 1854. — 1855.

A fls. 2. do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis trez mil e oito centos que pagou hoje o Snr. Polidoro do Amaral e Silva importancia da Decima de 3 Por cento sobre os Legados deixados pelo Finado Cap.m Agostinho Manoel de Souza em Vertude de seu Testamento.

Collectoria das Rendas Provinciaes da Freguezia de S.ta Anna em 11 de Novembro de 1854.

O Collector. Anselmo Ferreira Ribeiro

O Escrivão. Domingos José Leopoldo

Typ. do Correio Catharinense.

Nº 4 160

Sg. Cento e sepulto ds
Pistoia 16 dell'anno 1853

D'Vitor

Aos vinte quatro dias do mes D. Maio de mil oitocentos cincoenta cinco annos em falta de Juiz de Direito, no meu Cartorio perante mim Escrivão compareceo o Reverendo Padre Tenente Coronel Francisco José d'Oliveira e Egual numero de testemunhas. Sendo hum Thomas J. Coelho Medeiros, Lavrador solteiro e outro

Vide a Procuração com 2$000 réis

Com os documentos juntos mostrou o testamento, que lhe foi dado em cumprimento ao despacho retro, e achando-se prompto a todo tempo de lavrar o mesmo testamento, e querendo ao mesmo tempo cumprir fielmente as ordens do Testador, e não podendo ser ouvido por si mesmo, visto não saber ler nem escrever, e ser cego, e não ter filhos, nem herdeiros necessarios, pelo que se lhe nomeou para o fim de ser ouvido o Padre Vigario Collado, que sendo presente aceitou a nomeação

Interino Juiz de Orfãos.

Cidade de Mossoró 31 de Maio de 1855

O Escrivão dos Resíduos

Fran.co José de Oliveira

Data

Aos cinco dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta cinco annos nesta Cidade de Dutora no meu Cartorio perante o Promotor dos Resíduos o Tenente Coronel Francisco J.e de Mello Cunha me foram entregues estes autos com o Requerimento retro. Eu Jose Thomaz de Faria Medeiros Escrivão interino o escrevy

Conclusão

Hoje neste mesmo dia mez e anno faço estes Autos conclusos ao Juiz Municipal Supplente Resíduos Doutor Sergio Luiz Telles Grandeau faço este termo. Eu Jose Thomaz de Faria Medeiros Escrivão interino o escrevy

Cta

Satisfaça o Tutor nomeado ao que foi exigido pelo Promotor dos Resíduos, quanto à apresentação deste Documento com que ficou hoje feito ao herdeiros do tutor, entrego dos emolumentos de tres e vinte. Dutora 6 de Junho de 1855.

Feitos.

Data

Aos oito dias do mez de Junho de mil oito centos cincoenta cinco annos nesta Cidade de Dutora no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal Supplente Resíduos o

O Doutor Sergio Lopes Pinheiro me passou
entregue estes autos com o seu Despa-
cho Retro. Guarda custas pagas este Tes-
mo. Eu José Vicente de Faria Medeiros
Escrivão interino o escrevy.

Certifico que intimei o Despacho
Retro ao Testamenteiro Inventariante
o Advogado Polidoro d'Amaral. Cida
e o Segundo que fiz. Diatorio 11 de Ju-
nho de 1859.

José Vicente de Faria Medeiros

Adjuntada

Aos doze dias do mez d'Junho de
mil oito centos cincoenta e nove an-
nos nesta Cidade de Diatorio no
meu Cartorio, ajunto estes Autos
acima dito que adiante segue. E
para constar faço este termo. Eu
José Vicente de Faria Medeiros, Es-
crivão interino o escrevy.

Illmo. Snr. Dr. Juiz Municipal

Diz Isidoro d'Amaral e Silva, testamenteiro do finado Capitão Antonio Manoel do Couto, que elle Supe. precisa que o escrivão respectivo, revendo a partilha amigavel feita entre os herdeiros do mesmo finado, lhe passe por certidão o quanto tocou a cada hum d'elles dos remanecentes da terça, e em narratorio, se estes lhe forão pagos em bens lançados conjuntamente com os quinhões hereditarios.

P. Desterro 24 de Maio de 1855

Silva

P. a V. Sa. se digne mandar passar a certidão exigida

E. R. M.

José Manoel de Souza Medeiros Escrivão interino do Juizo Municipal da Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina Certifico que revendo a partilha amigavel feita entre os herdeiros do falecido Capitão Antonio Manoel do Couto, de que faz menção a petição supra d'elles consta ter tocado a cada hum dos herdeiros de remanecentes da terça, a quantia de setenta e sete mil oito centos vinte e sete reis. Certifico mais que dos mesmos Autos consta, que a referida quantia foi paga a cada hum dos herdeiros em bens lançados conjuntamente com os quinhões hereditarios. A referida

Remanecentes 77$827

[illegible] fundo de verdade, em fé do que passei
o presente, que me reporto aos ditos
autos de partilha ao que me remeto
e dou fé. Cartorio do Juizo de Orfãos
da Cidade de Santos aos dez dias do mez de Maio
de mil oito centos e cincoenta e cinco. Eu
José Vicente de Gouvêa Medeiros Escrivão
o escrevi e assignei.

José Vicente de Gouvêa

No 160

Sello Quatrocentos Reis
Publico 9 de Junho de 1855
Vidal

Declaração

Aos dez dias do mez de Junho de mil
oito centos e cincoenta e cinco annos em
Cidade de Santos em meu Cartorio
do Juizo Municipal de Capellas Residuos
onde vim José Bonifacio Coelho
d'Andrade Lopes e commigo estando
José Vicente de Gouvêa Medeiros Escri-
vão nomeado.

Vista ao Procurador Fiscal da
Thesouraria Provincial Bahia
11 de Junho de 1855
Calmon

Data

Aos dezenove dias do mez de Junho
de mil oito centos e cincoenta e cinco

cinco annos, visita cidade do
destino, em meu Cartorio pelo Juiz
de Direito Municipal Supplente
Coronel José Bonifacio Coutinho
de Andrada me foi entregue estes
autos com o seu despacho ne-
lles, de que para constar fiz este
termo. Eu José Antonio Lopes
Gondim Escrivão que o escrevi.

Vista

Logo eu faço com vista ao Procura-
dor Fiscal da Camara Provincial intim
no Joaquim Candido da Silva Peixoto,
do que fiz este termo. Eu José Antonio
Lopes Gondim, Escrivão que o escrevi.

Faça-se Justiça
Sitio 21 de Junho de 1835
Dr. Candido da Silva Peixoto
Juiz Municipal

Data

Logo no mesmo dia vinte dous de
por declarado, em meu Cartorio
por parte do Procurador Fiscal Joa-
quim Candido da Silva Peixoto
me foi entregue estes autos, com
a sua respeitada Sentença, do que fiz
este termo. Eu José Antonio Lopes
Gondim Escrivão que o escrevi.

Publicação

Logo no dia vinte tres do corrente
mez e anno, em meu Cartorio
feita estes autos publicação da
Juiz Municipal do termo o
Coronel José Bonifacio Coutinho
de Andrada, do que fiz este ter-
mo. Eu José Antonio Lopes Gondim
Escrivão que o escrevi.

Nulla a impugnabilidade de poder

cumprir a 1ª parte do verbo seguinte
do testamento a fls 6 verso, na certidão junta
com a ultima parte do mesmo verbo, devendo
o testamenteiro apresentar os 2 escravos
com os respectivos herdeiros e assinatura
delles, feitos e preparados no dito cartorio.
Antonio 2 de Julho de 1855

A Cabeceira

Data

Aos tres dias do mez de Julho de mil oito centos e
oitenta e cinco annos, nesta Cidade de Desterro
Capital da Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio por parte do Juiz Munici
pal Supplente deste termo Joaquim José Pereira
da Cabeceira de Andrade, me foi entregue es-
tes autos com o dito despacho retro, para
dar cumprimento a elle. Eu Manoel
Joaquim Pereira Escrivão que o escrevi.

Certifico ter mostrado estes
autos retro ao Procurador Fiscal, e Advogado Publico da Provin
cia Dr. Lourenço de Almeida Torres, Doutor
em Leis. Desterro 3 de Julho de 1855.

Joaquim José Pereira Cabeceira

Ajuntada

Aos quinze dias do mez de Outubro de
mil oito centos e oitenta e cinco annos,
nesta Cidade do Desterro, em meu
Cartorio ajuntei a estes autos as tres
proximas folhas que se seguem. E
de que fiz este termo. Eu José Antonio
Lopes Espindola, Escrivão que o escrevi.

Perante mim Escrivão da Provedoria
dos Resíduos abaixo assignado, com
parou José Antonio de Souto, tirou escrita
do Advogado Validoro de Amaral como
Testamenteiro do finado Capitão Ant-
tonio d'Amaral de Souto, seu Pay, a
quantia de cincoenta mil reis
que lhe coube do legado que pelo
dito seu Pay havia sido destina
do em favor da liberdade da pre- P. 500$
ta Basilia; de que assignou a
presente quitação. Diterro 29
de Agosto de 1855. José Antonio [illegible]

José Antonio Lopes Gandino

Nº 2 160

P. Certo e sepulta
Dito 29 de Agto de 1855

Validoro Amaral

Perante mim Escrivão da Provedoria dos Resíduos abaixo assignados compareceu Manoel José Ribeiro por cabeça de sua mulher D. Antonia do Santo, e Joaquim Vieira de Mello por cabeça de sua mulher D. Luiza Eugenia do Santo, ambas filhas legitimas do Capitão Antonio Manoel do Santo, tirmo recebido do Advogado Polidoro de Almeida e Silva como procurador do dito fallecido a quantia de cem mil reis que, digo como Testamenteiro do dito fallecido, a quantia de cem mil reis que ás ditas suas mulheres cabe da quantia distinada para liberdade da parda Basilia; e de que lhe dão a precisa quitação que por não saberem escrever a seus rogos assignou Moisés dos Santos Guimarães. Diamantina 1º de Setembro de 1855.

Pg. 5 v.

João Antonio dos Santos Gondim

Moisés dos Santos Guimarães

1$040 200

Sello Provincial

Diamantina 1º de Setembro de 1855

Pago

Carvalho por parte minha Escrivão
da Provedoria abaixo assignado, dona
Benguria Maria de Santa Luzia
Vidal do Prado Balduino Medeiros
e Silva Sustentadora de sua finada
Pai o Capitão Antonio Manoel Canal de
Castro, a quantia de cincoenta
mil reis que lhe caiba do legado
destinado para liberdade de pre
ta ou parda Faustina, que não P. g. Vasl.
foi cumprido, e foi mandado
dividir pelos herdeiros; digo
passar a presente quitação
que por não saber escrever
a pedio a seu rogo o Capitão
Antonio Joaquim Ribeiro.
Cuiaba 8 de Outubro de 1855

Antonio Joaquim Ribeiro

Joaquim Antonio de Aguiar Gaudino

17 160

P. Carta de Liberdade
Pertence a Vidal

Sello 420
do documento 160
580

Rs 580

Seg. quinhentos e
oitenta mil reis.
15 de Outubro de 1855

Vidal

Juros

Devem estes autos
por despacho de 7 do
corrente a seguinte
embargo, bem como
do documento fl. 28

Juros

Cartorio

Diogo ao primeiro cartorio do Juizo
Municipal do Termo o Doutor
Sergio Lopes Rabello, do que fiz este
termo. Eu Padre Antonio Lopes
Gondim, Escrivão o escrevi

Lopes

Com vista do juramento nestes autos, hei por
tomados os contos ao testamenteiro, e por
nomeado o testamenteiro Diogo Polidoro d'A-
morim Silva, a quem se passará a competente
quitação, quando requerer. Diamantina 22 de
8bro de 1855.

Sergio Lopes Rabello

Publicação.

Aos vinte cinco dias do mez de Outubro
de mil oito centos cincoenta e cinco
annos, nesta cidade do Diamantina em
meu cartorio por parte do Juizo Munici-
pal do Termo o Doutor Sergio Lopes Ra-
bello, me foi entregue este ponto, com ordem
verbal delle, para a terceira das respectivas
audiencias, do que para constar fiz
este termo. Eu Major Lopes Gondim
escrivão que o escrevi e assignei.

Certifico ter intimado a sentença retro do respectivo Testamenteiro, do que dou fé. Sertorio 22 de Outubro de 1855.

Fco Antº Lopes Gondim

Sta

Sent. Embarg. fls. 15, 16, 21, e 27.	₱900
Reconhecim. tes	2₱400
Sr. de fls. 30 a final	2₱900
Ao Chanc.	1₱000
Sent. fls. 31, 33 v, e 37	3₱000
Ga. Sllo e Sello	2₱780
Emb. e Sllo	₱660
Cta	1₱000
	14₱040

Silva